



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
para ver a possibilidade de atender.

Presidente

INDICAÇÃO N.º 346 /2021

Gabinete do Vereador, 31 de Agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Que a Administração Municipal intensifique a fiscalização e aplique multas para as pessoas que jogarem lixo no chão em logradouros públicos e nos terrenos baldios ou edificados. De acordo com o código de postura, Lei Complementar n.º 5.881, de 13 de janeiro de 2014, o município tem a autorização para aplicar multas para aqueles que não observarem as regras de higiene pública.


Vereador Gustavo Oliveira
PP

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Gustavo Oliveira.